

Thiago

De: Thiago [thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br]
Enviado em: sexta-feira, 9 de outubro de 2020 10:51
Para: 'seg6749mg@caixa.gov.br'; 'ag1066@caixa.gov.br'
Cc: 'Thomas Lafeta Alvarenga'; 'dimitrimacedo@santaluzia.mg.gov.br'
Assunto: Pregão 073/2020 - Prefeitura Municipal de Santa Luzia - Solicitamos esclarecimentos
Anexos: ESCLARECIMENTOS.xlsx

Senhores,

segue resposta textual ao Item 1.

Já o esclarecimento para o Item 2 está na planilha em anexo.

O edital dispõe que:

5.3. DOS SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA A Contratada deverá oferecer os seguintes produtos e serviços para pessoas físicas, compreendendo membros e servidores Ativos, Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Estado de Minas Gerais, Estagiários de Nível Superior e outros Servidores Terceirizados:

A. Abertura e manutenção de contas salários e contas correntes em nome dos correntistas, sem custos.

B. Fornecimento, em nome dos correntistas, sem custos, no mínimo:

i. 05 (cinco) extratos bancários ou saldos impressos mensais de conta corrente e conta poupança;

ii. 03 (três) Transferências Eletrônicas Disponíveis – TED mensais;

iii. Transferências de recursos entre contas da própria Contratada;

iv. 05 (cinco) saques, por evento de crédito;

v. 20 (vinte) folhas de cheques por mês, desde que haja demanda justificável e o titular da conta reúna os requisitos necessários para sua utilização.

vi. 01 (um) cartão de débito a cada 12 (doze) meses, quando solicitado, para movimentação de conta salário, conta corrente e poupança.

C. Poderá conceder crédito consignado, para membros e servidores ativos, inativos e pensionistas, obedecendo aos critérios e pressupostos regulamentares de ordem interna da Contratada.

5.3.1. Não estão abrangidos pelo presente instrumento, quaisquer contratos, ajustes e obrigações assumidas entre os BENEFICIÁRIOS e a CONTRATANTE anteriormente a assinatura do contrato.

5.3.2. Para os membros e servidores que receberem sua remuneração em conta exclusivamente salário, não serão cobradas quaisquer tarifas de serviços.

5.3.3. Quaisquer outros serviços não previstos neste subitem, não poderão ser tarifados em valor superior aos praticados para os demais correntistas da Instituição Financeira.

5.3.4. Quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais aos mínimos previstos no presente tópico, oferecidos e aceitos pelos correntistas, correrão por conta dos mesmos e deverão ser comunicadas

Logo, existirá uma faculdade dos servidores para optar por uma conta salário ou uma conta corrente.

Se o servidor optar por uma conta salário, está correta a interpretação de que serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário).

Porém, se o usuário optar por uma conta corrente, além das gratuidades previstas na resolução RESOLUÇÃO Nº 3.919, disponível em https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2010/pdf/res_3919_v4_P.pdf serão aplicadas as regras previstas no Edital. Veja que as regras do Edital ampliam as gratuidades previstas na resolução do Bacen e por força contratual deverão ser destinadas aos Servidores que optarem por essa modalidade.

A resolução BACEN obriga que todos os Bancos ofertem estes serviços a toda a população. Porém ela não veda, que as Instituições Financeiras possam, em razão de contratos, ofertar gratuidades ou serviços maiores do que os previstos na resolução.

Atenciosamente,
Thiago Pereira de Carvalho
Superintendência de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG
Telefone: (31) 3641-5257

De: Thiago [mailto:thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 8 de outubro de 2020 15:27
Para: 'SEG6749MG - SE Governo Belo Horizonte Leste/MG'
Cc: 'A1066MG - AG Santa Luzia/MG'
Assunto: RES: Pregão 073/2020 - Prefeitura Municipal de Santa Luzia - Solicitamos esclarecimentos

Senhores,

recebemos o pedido de esclarecimentos e deflagramos ações com o intuito de respondê-las com a maior brevidade possível.

Gentileza aguardar retorno.

Ressalto que as respostas a todo e qualquer esclarecimento será inserida no site oficial da Prefeitura de Santa Luzia e no portal Comprasnet.

Atenciosamente,
Thiago Pereira de Carvalho
Superintendência de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG
Telefone: (31) 3641-5257

De: SEG6749MG - SE Governo Belo Horizonte Leste/MG [mailto:seg6749mg@caixa.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 8 de outubro de 2020 15:08
Para: licitacoes@santaluzia.mg.gov.br
Cc: A1066MG - AG Santa Luzia/MG; SEG6749MG - SE Governo Belo Horizonte Leste/MG
Assunto: Pregão 073/2020 - Prefeitura Municipal de Santa Luzia - Solicitamos esclarecimentos

E-mail classificado como #PUBLICO

À
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Superintendência de Licitações e Compras

Assunto: Pregão 073/2020 Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, compreendendo o processamento da folha de pagamentos para os membros e servidores Ativos, Inativos, Pensionistas e Estagiários de nível superior da Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Senhor(a) Superintendente,

- 1 Visando a participação da CAIXA no processo licitatório, para melhor estabelecermos a precificação da renegociação, solicitamos a gentileza de extratificarem a pirâmide salarial, segregando funcionários que são Efetivos e Contratos/Comissionados. Respeitosamente sugerimos o modelo abaixo:

Faixa Salarial	Quantidade Efetivos	Quantidade Contratados	Estagiários	Aposentados/ Pensionistas	TOTAL
Até 2.000,00					
de 2.000,01 até 7.000,00					
Acima de 7.001,00					
VALOR BRUTO TOTAL (R\$)					

- 2 Aproveitamos para esclarecer dúvidas com relação ao Termo de Referência particularmente ao item **5.3 Dos Serviços – Pessoa Física** e seus subitens, tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente)?

MARCIO GARCIA VELOSO

Assistente de Varejo

LUIZ GUSTAVO MENDONÇA VELANO

Gerente de Carteira

MARCELO MARTINS PEREIRA

Superintendente Executivo de Governo

Superintendência Executiva de Governo Belo Horizonte Leste

(31)3289-4700

CAIXA